



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.207/2007

Dispõe sobre a revisão da funcional programática da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterada a funcional programática do órgão Secretaria Municipal de Educação, na forma do anexo I, aprovada pela Lei Ordinária nº 1.176, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 2º – A revisão far-se-á em atendimento ao artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Emenda Constitucional nº 14, de 13/09/1996.

Art. 3º – Os valores financeiros atribuídos nas dotações orçamentárias e nos respectivos créditos adicionais, referente aos projetos/atividades, mencionado no art. 1º não serão alterados.

Parágrafo único – A nova classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

Art. 4º – Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam alterados ainda, o Plano Plurianual e Quadro de Detalhamento da Despesa aprovados respectivamente pela Lei nº 1.134/05 e pela Lei nº 1.176/06.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.

**ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**